

Assunto **\*\*\*SPAM\*\*\* PM BEBEDOURO - PE 56/2025 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO ITEM 34**  
De Daniela - Dimeva <daniela@dimeva.com.br>  
Para <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>  
Data 26/08/2025 12:20



Boa tarde, Prezados!  
Tudo bem?

**\*Solicitação de esclarecimento referente ao item 34 – Sais de Reidratação Oral\***

Justificativa Técnica – Item: Sais de Reidratação Oral

Considerando que o objeto do presente edital refere-se exclusivamente à aquisição de medicamentos, gostaria de solicitar esclarecimentos se será aceito apenas os produtos que possuam registro válido na ANVISA como medicamento, conforme definido pela legislação sanitária vigente.

Especificamente quanto ao item de Sais de Reidratação Oral, é imprescindível que o produto ofertado esteja classificado e registrado como medicamento, com número de registro junto à ANVISA, apresentação farmacêutica padronizada e rotulagem em conformidade com as exigências legais.

Produtos enquadrados como alimentos, suplementos alimentares, produtos para nutrição enteral, ou correlatos, ainda que com composição similar, não atendem às exigências do edital, sendo, portanto, incompatíveis com o objeto da licitação.

Tal medida visa assegurar o atendimento aos princípios da legalidade, segurança sanitária, rastreabilidade dos insumos e conformidade com a destinação terapêutica proposta, conforme normativas da ANVISA e diretrizes do SUS.

Ressaltamos que o esclarecimento solicitado é de fundamental importância para o atendimento correto sobre a licitação em questão.

Aguardo retorno!

Atenciosamente,

**Daniela Massi**  
Representante 117 98835-1930  
46 3224 3767 | Rua José Fraron, 155  
Sala 01 | Fraron | Pato Branco | PR

40 anos  
Dimeva  
Distribuidora e Importadora

Assunto **Re: \*\*\*SPAM\*\*\* PM BEBEDOURO - PE 56/2025 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO ITEM 34**  
De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>  
Para Daniela - Dimeva <daniela@dimeva.com.br>  
Data 27/08/2025 11:16



Bom dia!

Com base em manifestação anterior, referente a este esclarecimento o setor requisitante se manifestou:

"Item 034 (Sais para Reidratação Oral): informo que o mesmo deve ser ofertado como medicamento".

Informo que edital é claro em paragrafo:

"4.1.10. As empresas proponentes deverão **obrigatoriamente** apresentar para os **MEDICAMENTOS** ofertados o **Certificado de Registro do Produto ou de sua Isenção**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo os mesmos serem apresentados na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Caso haja dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário."

Atenciosamente

RICARDO JOSÉ MELANDA

PREGOEIRO



**Divisão de Despesas - Setor de Licitação**  
e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br  
telefone: (17)3345-9100  
ramais: 9116 - 9135 - 9137

Em 26/08/2025 12:20, Daniela - Dimeva escreveu:

Boa tarde, Prezados!  
Tudo bem?

**\*Solicitação de esclarecimento referente ao item 34 – Sais de Reidratação Oral\***

Justificativa Técnica – Item: Sais de Reidratação Oral

Considerando que o objeto do presente edital refere-se exclusivamente à aquisição de medicamentos, gostaria de solicitar esclarecimentos se será aceito apenas os produtos que possuam registro válido na ANVISA como medicamento, conforme definido pela legislação sanitária vigente.

Especificamente quanto ao item de Sais de Reidratação Oral, é imprescindível que o produto ofertado esteja classificado e registrado como medicamento, com número de registro junto à ANVISA, apresentação farmacêutica padronizada e rotulagem em conformidade com as exigências legais.

Produtos enquadrados como alimentos, suplementos alimentares, produtos para nutrição enteral, ou correlatos, ainda que com composição similar, não atendem às exigências do edital, sendo, portanto, incompatíveis com o objeto da licitação.

Tal medida visa assegurar o atendimento aos princípios da legalidade, segurança sanitária, rastreabilidade dos insumos e conformidade com a destinação terapêutica proposta, conforme normativas da ANVISA e diretrizes do SUS.

Ressaltamos que o esclarecimento solicitado é de fundamental importância para o atendimento correto sobre a licitação em questão.

Aguardo retorno!

Atenciosamente,

**Daniela Massi**

Representante | (17) 3345-1930

48 3224 3767 | Rua José Fraron, 155  
Sala 01 | Fraron | Pato Branco | PR

